

LEI MUNICIPAL Nº 1676/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a realização de análise de solo e dá outras providências.

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, sem ônus para os beneficiários, análises físicas e químicas de solo das propriedades locais, objetivando contribuir e estimular a busca da melhora da qualidade dos solos utilizados para atividades produtivas, com vistas ao aumento da produtividade.

Art. 2º A quantidade anual de análises de solo a serem disponibilizadas gratuitamente aos produtores locais observará a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 3º A secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária ordenará o desenvolvimento das ações.

Art. 4º Somente poderão ser beneficiados com as análises de solo gratuitas aqueles produtores que possuem bloco de produtor no município e estejam em dia com a fazenda municipal.

Art. 5º - O Poder Executivo, mediante Decreto, regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 6º - As despesas decorrente da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na lei de meios.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 26 de abril de 2021.

Guilherme Pires da Silva
Secretário de Administração